



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO

PORTARIA Nº 00023/2013

21/01/2013

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei 11.419, de 19/12/2006, que versam sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO os recursos da tecnologia da informação e comunicação disponíveis, bem como a necessidade de constante aprimoramento da forma dos atos processuais, qualificando a atividade judiciária e, conseqüentemente, a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à determinação constante no art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº 16/2012, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a utilização obrigatória, a partir do dia 18 de fevereiro de 2013, do Processo Judicial Eletrônico – PJE, para ajuizamento e tramitação das demandas judiciais da classe de Mandado de Segurança, bem como de todos os incidentes processuais e ações conexas.

Art. 2º Dê-se ciência à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Norte, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, ao Ministério Público Federal e aos demais órgãos públicos do Rio Grande do Norte, bem como providencie-se ampla divulgação na sede e nas subseções do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Comunique-se ao Tribunal Regional Federal a obrigatoriedade da classe acima mencionada.

Cumpra-se. Publique-se.

MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO
JUIZ FEDERAL - DIRETOR DO FORO